



PREFEITURA DE  
**SANTO ANDRÉ**

Secretaria de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Classificados

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025



## PUBLICIDADE LEGAL

**SECRETARIA DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 72.12.2025 - COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Dispõe sobre a impugnação da candidatura do Sr. Vagner Barros ao processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Santo André - Gestão 2026/2028. A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, nomeada nos termos da Resolução nº 65.12.2025 - CMS/SS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Eleitoral da Eleição do Conselho Municipal de Saúde - Mandato 2026/2028, aprovado pela Resolução nº 67.12.2025 - CMS/SS, especialmente o disposto em seu Art. 13, e demais legislações pertinentes, **CONSIDERANDO** o disposto nos Artigos 5º e 6º do Regulamento Eleitoral, que estabelecem os critérios para participação nos segmentos de usuários e de trabalhadores da saúde; **CONSIDERANDO** que a candidatura apresentada pelo Sr. Vagner Barros foi realizada no segmento de usuários, embora o mesmo exerça, comprovadamente, atividade profissional na área da saúde, o que o enquadra no segmento de trabalhadores da saúde, conforme o Art. 6º do referido Regulamento; **CONSIDERANDO** que a candidatura em segmento diverso daquele ao qual o candidato está vinculado fere os princípios da moralidade, da legalidade e da lisura do processo eleitoral, e que o regulamento veda expressamente a participação cruzada entre segmentos e subsegmentos (Art. 12, §4º); **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a representatividade correta dos segmentos no Conselho Municipal de Saúde e garantir a transparência e a equidade no processo eleitoral; **RESOLVE:** Art. 1º Impugnar, por incompatibilidade de enquadramento, a candidatura do Sr. Vagner Barros ao segmento de usuários, referente ao processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Santo André - Gestão 2026/2028. Art. 2º A impugnação baseia-se na constatação de que o referido candidato pertence ao segmento dos trabalhadores da saúde, não sendo, portanto, elegível ao segmento de usuários, conforme previsto no Regulamento Eleitoral. Art. 3º A presente Resolução será publicada nos meios oficiais do Conselho Municipal de Saúde e encaminhada ao candidato impugnado, garantindo-lhe o direito de ciência da decisão, nos termos do regulamento. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 09 de dezembro de 2025, **COMISSÃO ORGANIZADORA DA 19ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 73.12.2025 - COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL/CMS** - Dispõe sobre a substituição de representante da Instituição Shalom no processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Santo André - Gestão 2026/2028. A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, designada pela Resolução nº 65.12.2025 - CMS/SS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento Eleitoral da Eleição do Conselho Municipal de Saúde - Mandato 2026/2028, aprovado pela Resolução nº 67.12.2025 - CMS/SS, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 16 do Regulamento Eleitoral, que permite a substituição de representantes indicados por instituições participantes do processo eleitoral, mediante comunicação formal da entidade interessada; **CONSIDERANDO** a solicitação formal da Instituição Shalom, comunicando a substituição da sua representante anteriormente indicada, Sra. Priscila Gomes da Silva, para fins de participação no processo eleitoral da gestão 2026/2028 do Conselho Municipal de Saúde; **RESOLVE:** Art. 1º Aprovar a substituição da representante da Instituição Shalom para o processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Santo André - Gestão 2026/2028, designando a Sra. ELISANDRA CRISTINA OLIVEIRA LINO como nova representante da referida instituição. Art. 2º A substituição se dá em conformidade com as normas vigentes do processo eleitoral, mantendo-se os direitos e prerrogativas da nova representante no pleito. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 09 de dezembro de 2025. **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO 2026/2028.**